



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **GILSON L. LACERDA RIBEIRO – ME (PAPELARIA GIROPEL)**, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 571, Centro (CEP 36.010-040), Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 03.880.787/0001-11, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 016/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para a Prefeitura, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
2	Álcool Em Gel Para Higiene Das Mãos, Vidro 500 G.	Litro	127	8,90	1130,30
3	Álcool Líquido, Embalagem De 01 Litro.	Litro	02	10,40	20,80
4	Alfinete De Mapa Acc. Nº 01, Cx. C/ 50 Unid.	Cx.	01	7,10	7,10
8	Apagador para quadro branco (com estojo)	Unid.	52	9,50	494,00
9	Apontador Para Lápis Simples Com Depósito De Cores Diversas	Unid.	255	2,58	657,90
10	Apontador Para Lápis Simples Com Um Furo	Unid.	60	1,10	66,00
12	Barbante Com Espessura Média 8 Fios Aprox. 250 G	RI	54	6,18	333,72
13	Bastão Cola Quente Fina - Transparente. Pct. C/ 01 kg	Pct.	29	39,90	1157,10
14	Bastão Cola Quente Grossa – Transparente. Pct c/ 01 Kg	Pct.	23	42,00	966,00
16	Bobina Para Maquina De Calcular 57x30 C 50 Unid.	Cx.	01	75,00	75,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

19	Borracha Branca, Média, Especial Para Apagar Lápis, Cx. Com 40 Unid.	Cx.	24	16,00	384,00
23	Caderno Brochurão Sem Pauta – 60 Folhas	Unid.	200	2,98	596,00
24	Caderno Brochurinha 48 Folhas com Pauta	Unid.	153	1,90	290,70
25	Caderno de desenho Grande com 48 Folhas	Unid.	310	3,30	1023,00
27	Caixa Box, Arquivo Morto, Ofício, Papelão, Medidas Da Caixa Montada: Comprimento: 35 cm, Largura: 13 cm E Altura: 24,5 cm.	Unid.	350	2,00	700,00
31	Caneta Esferográfica, Escrita De Traço Fino, Esfera De Tungstênio, 0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na Cor Da Tinta, Tampa Anti asfixiante, Caixa Com 100 Unid., Cor Azul	Cx.	33	90,00	2970,00
32	Caneta Esferográfica, Escrita De Traço Fino, Esfera De Tungstênio, 0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na Cor Da Tinta, Tampa Anti asfixiante, Caixa Com 100 Unid., Cor Preta	Cx.	12	90,00	1080,00
33	Caneta Esferográfica, Escrita De Traço Fino, Esfera De Tungstênio, 0,7 Mm, Tampa E Tampinha Na Cor Da Tinta, Tampa Anti asfixiante, Caixa Com 100 Unid., Cor Vermelha	Cx.	07	90,00	630,00
35	Cartolina Escolar 50x60 cm - 140 Grs. Diversas Cores -	Unid.	250	0,65	162,50
36	Cd Regravável	Unid.	10	2,10	21,00
42	Cola Branca, Vidro 40 Gr, Cx. C/ 12 Unid.	Cx.	31	12,00	372,00
46	Cola Instantânea Tec Bond ou de qualidade igual ou superior	Unid.	20	8,30	166,00
47	Cola Isopor Cx. c/ 12 unid.	Cx.	05	32,70	163,50
48	Cola Tecido	Unid.	50	3,60	180,00
49	Conjunto De Canetinhas Hidrocor, Ponta Fina, 12 Cores	Unid.	142	12,10	1718,20
50	Cópias de Cheque	Bloco	20	3,60	72,00
51	Corretivo A Base De Água 18 MI	Unid.	112	2,50	280,00
58	DVD Regravável	Unid.	110	3,30	363,00
59	Elástico C/ 1 kg	Pct.	35	26,35	922,25
60	Emborrachado Eva, Pct C/ 10 Unid. Diversas Cores	Pct.	90	17,15	1543,50
62	Envelope Pardo, Saco Kraft, 80g, Ofício 229x324	Unid.	1550	0,36	558,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

65	Estilete, Largo, Corpo Plástico Transparente Cores Sortidas Do Clip, Lâminas Com Pontas Renováveis Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem, Possui Trava De Segurança Para Maior Conforto E Segurança, Apresenta Excelente Desempenho Nos Cortes, Tamanho Do Estilete: 15 cm E Dimensão Da Lâmina: 11 cm X 18 cm	Unid.	39	2,60	101,40
66	Estilete, Pequeno, Corpo Plástico Transparente Cores Sortidas Do Clip, Lâminas Com Pontas Renováveis Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem, Possui Trava De Segurança Para Maior Conforto E Segurança, Apresenta Excelente Desempenho Nos Cortes.	Unid.	20	2,05	41,00
67	Extrator De Grampos De Metal, Tipo Espátula	Unid.	19	2,40	45,60
68	Fichário de mesa	Unid.	03	60,00	180,00
70	Fita Adesiva Colorida, 12 mm x 10m, Pct. C/ 10 Unid. Diversas Cores.	Pct.	21	9,00	189,00
71	Fita Adesiva Crepe, 18mmx50 M	RI	450	4,00	1800,00
72	Fita Adesiva Crepe Larga	Unid.	100	8,00	800,00
73	Fita Adesiva Fina (Durex), 12 mm X 40 mm, Pacote C/ 10 Rolos	Pct.	91	15,20	1383,20
76	Fita Dupla Face	Unid.	50	5,45	272,50
77	Folha De Ofício A2, 10 X 500 Folhas	Cx.	10	255,95	2559,50
79	Giz de Cera Grande, Gizão 12 cores	Unid.	100	3,60	360,00
80	Grampeador - Grande - Até 25 Folhas	Unid.	21	24,20	508,20
81	Grampeador Médio	Unid.	42	20,15	846,30
82	Grampeador Pequeno - Até 10 Folhas	Unid.	35	13,00	455,00
85	Lápis HB, Nº02 Para Escrita, Produto Atóxico, Fabricado Com Madeira Plantada, Cx. Com 144 Unid. 1ª Linha	Cx.	9	72,00	648,00
86	Lápis De Cor, 12 Cores, Cores Variadas, Não Tóxica, Formato Sextavo (Labra)	Unid.	202	5,55	1121,10
88	Livro De Ponto, Capa Dura Com 100 Folhas	Unid.	27	30,00	810,00
89	Livro De Registro Especifico Farmácia - Medicamentos Controlados Psicotrópicos, Antibióticos E Antimicrobianos - Formato 35x35 cm, Folhas Numeradas De 01 A 100, Papel	Unid.	05	45,00	225,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Branco 85g - Impressão Offiset, Capa Preta Cartonada 240 G				
90	Massa de Modelar cx. c/ cores variadas	Unid.	20	4,00	80,00
92	Papel Celofane – Cores Variadas	Unid.	100	1,20	120,00
95	Papel Convite A4 - 180mg, Pct. C/ 50 Folhas, Cor Creme, Branco, Texturizado Tipo Linho.	Pct.	03	17,20	51,60
96	Papel Convite A4- 180mg, Pct C/ 50 Folhas, Cor Azul E Verde, Texturizado Tipo Casca De Ovo	Pct.	01	17,20	17,20
97	Papel Convite A4- 180mg, Pct C/ 50 Folhas, Cor Branco, Liso	Pct.	01	15,00	15,00
98	Papel Convite A4- 180mg, Pct. C/ 50 Folhas, Cor Rosa, Texturizado Tipo Granito	Pct.	10	17,20	172,00
99	Papel Crepom – Cores Variadas	Unid.	200	7,00	1400,00
102	Papel Pardo	Folha	200	0,50	100,00
104	Papel Sulfite Ofício 2 Com 5000 Folhas.	Cx.	01	248,98	248,98
106	Pasta Com Aba E Elástico Plastificada, Fina, Diversas Cores -	Unid.	260	1,90	494,00
107	Pasta P/ Arquivo De Papel Com Trilho, Diversas Cores,	Unid.	350	2,10	735,00
108	Pasta P/ Arquivo Suspensa De Papel Kraft Grosso, Gramatura 200 mg, Com Alça Na Preta, Com Trilho, Medindo 361x0x240mm, Cx. Com 50 Unidades, Com Visor Transparente E Grampo De Plástico	Cx.	12	110,00	1320,00
109	Pasta P/ Arquivo Suspensa De Plástico, Gramatura 200 mg, Com Alça Na Preta, Com Trilho, Medindo 361x0x240mm, Cx. Com 50 Unidades, Com Visor Transparente E Grampo De Plástico	Cx.	01	128,60	128,60
110	Pasta Plástica Mini. Dimensões: Largura: 245 mm. Altura: 180 mm. Espessura: 3 mm	Unid.	20	1,90	38,00
113	Pasta Preta Com 100 Plásticos	Unid.	30	19,45	583,50
114	Pasta Registrador Az, Ofício Lombo Fino, Tigrada Usual, Cartão Com Espessura De 1,7 Mm, Forrado Com Papel Monolúcido 75g Plastificado, Mecanismo Niquelado Tipo Exportação, Olhal E Compressor Plástico	Unid.	13	12,90	167,70
115	Pasta Registrador Az, Ofício Lombo Largo, Tigrada Usual, Cartão Com Espessura De 1,7 Mm, Forrado Com	Unid.	200	13,00	2600,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Papel Monolúcido 75g Plastificado, Mecanismo Niquelado Tipo Exportação, Olhal E Compressor Plástico				
118	Pen Drive - 16 G	Unid.	23	38,30	880,90
120	Pen Drive 4g	Unid.	02	23,80	47,60
122	Perfurador 2 Furos, 25 Folhas De 75gm, Com Régua De Posicionamento, Diâmetro Do Furo 6 mm régua Posicionadora De Papel E Depósito De Coleta	Unid.	06	30,40	182,40
131	Pincel Atômico, Marcador, Cor Vermelha, Cx. C/ 12 Unid. Com Ponta Cônica	Cx.	18	33,00	594,00
132	Pincel Para Quadro Branco Cor Azul Board Pilot Master ou de melhor qualidade (Recarregável) Cx. C/ 12 Unid	Cx.	14	70,00	980,00
133	Pincel Para Quadro Branco Cor Preto Board Pilot Master ou de melhor qualidade (Recarregável) Cx. C/ 12 Unid	Cx.	11	70,00	770,00
134	Pincel Para Quadro Branco Cor Vermelha Board Pilot Master ou de melhor qualidade (Recarregável) Cx. C/ 12 Unid	Cx.	12	70,00	840,00
148	Régua Plástica 30 cm	Unid.	211	0,80	168,80
154	Tesoura Escolar Sem Ponta P/Aluno, Aço	Unid.	245	2,70	661,50
155	Tesoura Grande, Com Cabo Anatômico, Lâminas Em Aço Inoxidável	Unid.	36	7,65	275,40
157	Tesoura Picotar	Unid.	03	62,90	188,70
165	Tinta Óleo para tela tubo	Unid.	60	9,50	570,00
166	TNT, 50x1, 40, Cores Diversas	Metros	320	1,60	512,00

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG não será obrigado a contratar, exclusivamente por



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 003/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados deverão ser disponibilizados ao Município no dia e local informados quando da emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal o quantitativo das refeições fornecidas.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo, forma e marca estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Entregar os produtos no local estipulado pelo Município quando da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da empresa Gilson L. Lacerda Ribeiro – ME, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 09 de maio de 2017.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Gilson L. Lacerda Ribeiro – ME
CNPJ 03.880.787/0001-11

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: